

Publicue-se e distribua-se  
Celeste Correia

30. out. 06

30. out. 06

27.10.06

Assembleia Nacional  
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 11137

Classificação

03/01/08

Data

06/10/26

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República

Agenda para Plenário.  
De-ii requisitos à alínea b)

- À DAPIEN  
- Lec. (Paula) p. preparar  
ofício ao MAP.  
06.10.27  
Luis

Of. nº 673/8ª-CECC/2006

26-Outubro-06

**Petição nº 159/X/2ª - Relatório Final**

Iniciativa da JSD Algarve, por Cristóvão Duarte Nunes Guerreiro Norte e Outros  
«Solicitam a criação do curso de medicina na Universidade do Algarve»

*Luís Presidente*

Nos termos do nº 6 do artº 15º da Lei nº 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho, junto envio a V. Exa. o **Relatório Final** referente à **Petição nº 159/X/2ª**, de iniciativa da JSD do Algarve, que «Solicitam a criação do curso de medicina na Universidade do Algarve», cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura efectuada no dia 26 de Outubro de 2006, é o seguinte:«

- Que a Petição n.º 159/X/2.ª, apresentada por cerca de 9000 cidadãos e preenchendo os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, seja remetida a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- Que seja enviada cópia da Petição n.º 159/X/2.ª e do presente relatório ao Governo, nomeadamente a Sua Excelência, o Senhor Ministro da Ciência e Ensino Superior;
- Que os Grupos Parlamentares, se assim o pretenderem, apresentem iniciativa, relacionada com a matéria em análise, no estrito respeito pelas competências do Governo; e
- Que, ao primeiro subscritor da presente petição, seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.»

1/2



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Nos termos do presente parecer venho solicitar a V. Exa que:

- de acordo com o artigo 20º, nº 2 da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, e nº 15/2003, de 4 de Junho, se digne providenciar o **agendamento da Petição nº 159/X/2ª para discussão em Plenário**, conforme alínea a) do presente parecer;
- com base no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, se digne remeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior cópia da petição nº 159/X/2ª, bem como do presente Relatório Final, conforme alínea b) do presente parecer;

A Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao primeiro subscritor da petição, conforme alínea d) do presente parecer.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *e a estimo, do*

António José Seguro  
Presidente

A Petição foi submetida a debate  
na Reunião Plenária de 05/01  
de 2007  
Deve ser dado cumprimento ao  
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da  
Lei das Petições.  
*Recorrido*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

RELATÓRIO E PARECER

**Petição n.º 159/X/2.ª**

**Iniciativa:** Cristóvão Duarte Nunes Guerreiro e outros

**Assunto:** «Solicitam a criação do curso de medicina na Universidade do Algarve»

**Relator:** Deputado Manuel Mota

**I - RELATÓRIO**

**1. Nota Preliminar**

A presente Petição, sendo assinada por cerca 9000 peticionantes, foi apresentada a sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, no dia 20 de Julho de 2007.

Por despacho de 2 de Outubro de 2006, foi esta petição remetida à Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, sendo a mesma recepcionada no dia 4 do mesmo mês.

A petição foi entregue para estudo de admissibilidade, junto dos competentes serviços de assessoria jurídica da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, os quais propuseram, em 4 de Outubro de 2006, a respectiva admissão.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Na reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura de 10 de Outubro de 2006, a petição foi definitivamente admitida.

### 2. Do conteúdo e motivação da petição

Os peticionantes, alegando que o país não é reconhecido pela qualidade dos seus serviços de saúde, entendem que:

Para além das listas de espera, das estruturas hospitalares desorganizadas, mal apetrechadas e pouco funcionais, existe também um problema grave de distribuição geográfica do pessoal de saúde;

Muitos jovens estudantes com médias de 17,5 valores, por insuficiente oferta, não são colocados em cursos de medicina, quando há regiões mais carenciadas que precisariam deles;

Dado o seu potencial turístico internacional, o Algarve deverá produzir serviços de qualidade que materializem as expectativas da população e dos visitantes, questionando como poderá a região apostar no turismo de saúde e da 3.ª idade, sem se elevar os padrões de prestação de cuidados de saúde;

O rácio de médicos por habitante nos termos da qual, por cada 1000 habitantes há 5 médicos em Lisboa e, no Algarve, por cada 1000 habitantes, não se chega aos 2 médicos. Por outro lado, segundo os peticionantes, Portugal tem um rácio de 3,1 médicos por 1000 habitantes e a União Europeia, na mesma proporção, tem um rácio de 3,3 médicos;

A previsível escassez de médicos, que será flagrante entre 2013 e 2020, em função das insuficiências na formação que não garantem o revezamento geracional;

Só mediante a implementação de estruturas formativas se consegue fixar as pessoas nas regiões menos atractivas;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A criação do curso de medicina na Universidade do Algarve pode constituir um impulso para desbloquear o processo relativo ao Hospital Central do Algarve, que a par do curso de medicina, pode apresentar-se como *“vértice da intervenção pública na reconfiguração da rede hospitalar e sustentáculo do acréscimo na prestação de cuidados de saúde aos cidadãos”*.

Mediante tais razões, a presente Petição reclama que a Assembleia da República aprove diploma legislativo que crie o curso de medicina na Universidade do Algarve.

### **3. Audição dos Peticionantes**

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, uma vez que a Petição é subscrita por mais de 2 000 cidadãos, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, procedeu à audição dos peticionários no dia 10 de Outubro de 2006.

Durante a audição, os peticionários reafirmaram, no essencial, a motivação e conteúdo da petição ora descritos.

### **4. Análise do Pedido**

Cabendo a presente matéria no âmbito da competência do Governo, a sua apreciação implica, necessariamente, um prévio enquadramento relativamente às opções políticas anteriormente tomadas.

Com efeito, importa referir, primeiramente, que no ano de 1998, atendendo a necessidades que a presente petição invoca, o Governo, mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/98, de 4 de Dezembro, decidiu criar a faculdade de ciências da saúde na Universidade da Beira Interior, bem como decidiu a criação



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de um curso de medicina na Universidade do Minho, que actualmente se encontram em pleno funcionamento. Ao mesmo tempo, com o objectivo de proceder ao acompanhamento e dinamização das decisões constantes em tal resolução, foi igualmente instituído um grupo de missão, coordenado pelo Prof. Doutor Alberto Amaral.

Posteriormente, no ano de 2002, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro, o Governo elegeu de novo como objectivo, no domínio do ensino superior, o aumento da oferta de qualidade na área da saúde.

Visando a melhor prossecução deste propósito, o Governo constituiu novamente um grupo de acompanhamento do ensino superior, na área da saúde, cujas competências prevêm a *“emissão de parecer acerca dos pedidos de criação ou transformação de estabelecimentos de ensino superior na área da saúde, bem como a abertura de novos cursos na mesma área”*.

Nestes termos, a Universidade do Algarve, em Janeiro do ano em curso, entregou uma proposta de criação do curso de medicina ao Senhor Ministro da Ciência e do Ensino Superior, que a encaminhou devidamente para o grupo de avaliação competente, o qual, em função do teor da citada resolução, emitirá parecer.

A proposta da Universidade do Algarve, sendo configurada em conformidade com os critérios referidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/98, assume *“um modelo inovador do ponto de vista pedagógico e um perfil médico mais próximo do doente, com formação mais generalista”*, encontrando-se actualmente em avaliação.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### II – PARECER

Considerando os aspectos *supra* descritos, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

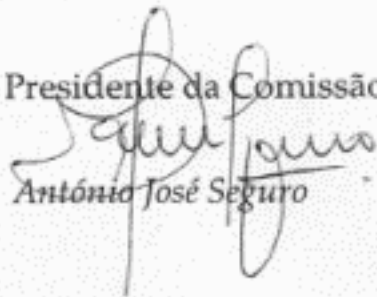
- a) Que a Petição n.º 159/X/2.ª, apresentada por cerca de 9000 cidadãos e preenchendo os requisitos regimentais e constitucionais aplicáveis, seja remetida a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, para agendamento da sua apreciação em Plenário, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- b) Que seja enviada cópia da Petição n.º 159/X/2.ª e do presente relatório ao Governo, nomeadamente a Sua Excelência, o Senhor Ministro da Ciência e Ensino Superior;
- c) Que os Grupos Parlamentares, se assim o pretenderem, apresentem iniciativa, relacionada com a matéria em análise, no estrito respeito pelas competências do Governo; e
- d) Que, ao primeiro subscritor da presente petição, seja dado conhecimento do presente relatório, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Palácio de São Bento, em 20 de Outubro de 2006

O Deputado Relator

  
Manuel Mota

O Presidente da Comissão

  
António José Seguro